

A DINÂMICA DO USO DA ÁGUA E O DISCURSO DO GRANDE PRODUTOR DE ARROZ DO EXTREMO SUL BRASILEIRO FRENTE AO NOVO MARCO INSTITUCIONAL

Mônica Anselmi Duarte¹
Flávio Sacco dos Anjos²

Resumo

Este artigo se dedica a abordar a inclusão das ações concretas e/ou materiais como elemento discursivo, juntamente com a fala e a escrita, a partir dos fundamentos teóricos de análise do discurso em Michel Foucault, para permitir a compreensão do discurso da burguesia agrária gaúcha, mais especificamente do grande produtor de arroz, relativamente ao meio ambiente e ao uso dos recursos hídricos. O enunciado, o acontecimento, o dizível, o visível, práticas discursivas e não-discursivas, as formas de expressão e de conteúdo e materialidade são conceitos que permitem que a ação prática, a intervenção e a apropriação dos bens da natureza, em especial a água, sejam consideradas como manifestações da visão de mundo de um ator importante na implementação do novo discurso jurídico fundamentado na priorização da dignidade humana. O objetivo é demonstrar que o discurso em Foucault não se limita ao que é falado ou escrito, mas que alcança a materialidade da ação concreta e do

¹ Professora do Curso de Direito das Faculdades Atlântico Sul, Graduada em Direito, Mestre em Ciências Sociais pela Universidade Federal de Pelotas, Fernando Osório, 2301 CEP: 96050-970, Pelotas, RS. E-mail: monicaanselmi@gmail.com

² Agrônomo, Doutor em Sociologia, Docente Permanente junto ao Programa de Pós-graduação em Sistemas de Produção Agrícola Familiar da Universidade Federal de Pelotas, Bolsista de Produtividade do CNPq, Campus Universitário, s/nº · Caixa Postal 354 · 96010-900 Pelotas, RS. E-mail: flaviosa@ufpel.edu.br

comportamento volitivo e suas ações concretas e permite, assim, que se compreenda as motivações de distanciamento ou de proximidade dessa fração de classe em relação às novas institucionalidades relativas à propriedade e ao uso dos recursos hídricos.

Palavras-chave: Discurso, burguesia agrária, água, propriedade.

THE DYNAMICS OF THE USE OF WATER AND THE DISCOURSE OF BIG RICE PRODUCER IN THE EXTREME SOUTH BRAZIL UNDER THE NEW INSTITUTIONAL FRAMEWORK

Abstract

The 1988 Constitution brought about significant changes in the Brazilian legislation, particularly those related to the property rights on rural areas. Besides that, substantial changes were introduced in relation to the usage of natural resources, as it is the case of water, raised to the common welfare category, as a finite character and provided with economic value. For this account, important limitations were imposed to the private property, which only now begin to be embodied into the imaginary of social actors involved in productive processes which act in the sector of production systems. These changes have engendered a necessity for new institutionalities as well as of invariably adaptations considered as a resistance on the part of the gaúcho agrarian bourgeoisie. This is precisely the case of rice producers, who are considered as one of the sectors imposing a new dynamics on the socio-productive relationships from the process of modernization since the second half of the XX century, achieving an expressive expansion on the cultivated areas, rice production and productivity, as well as on the hydric consumption required for this culture. This dissertation analyzes these questions based on a case study performed in the municipality of Santa Vitória do Palmar, the extreme gaúcho south. The search stands from the premise that this fraction of the gaúcho bourgeoisie detains a vision of the world as to the hydric resources which is expressed not only on the point of view of its practices and ways on management of these resources but also on a forged discourse coming from a historical, political and social context in which they are inserted. The discourse analysis allowed to identify clear elements which show not only the resistance of these producers in relation to new institutionalities as well as the means through which the Brazilian State intends to promote the shared management of the hydric resources.

Keywords: Discourse, Agrarian Bourgeoisie, water, property.

1. Introdução

O aporte teórico em Foucault foi usado em pesquisa³ que visou compreender as representações de determinada categoria sócio-política - os produtores de arroz irrigado do extremo sul do país - relativamente ao trato com um bem natural e de uso comum - a água - expresso em sua prática discursiva. O interesse da pesquisa foi apurar as motivações da resistência dessa categoria em tratar esse recurso como um bem público do qual não pode mais individualmente apropriar-se em virtude da publicização decorrente de lei. A aparente resistência às novas institucionalidades se manifesta, no caso da realidade pesquisada, não apenas nas falas e escritos, mas nas ações relacionadas à respectiva atividade produtiva, concretizadas nas apropriações indevidas do recurso hídrico e nas recorrentes formas de transgressão à legislação ambiental cometidas na defesa de seus interesses econômico-produtivos. É esse universo discursivo, o qual inclui a materialidade, que foi submetido à análise do discurso inspirado em Foucault, entendendo que seus elementos e princípios comportam, também, as manifestações visíveis do discurso.

2. A amplitude do enunciado em Foucault

A concepção arqueológica e genealógica do discurso em Foucault expressa a evolução da história das idéias e do conhecimento da humanidade, partindo da proposta de prévia desconstrução do arcabouço científico posto para alcançar a compreensão de como e porque foi assim elaborado e tomado como verdade.

Partindo de uma postura inicial de desprendimento das noções de continuidade, de tradição, de verdades, de conhecimentos prontos e acabados, de unidades discursivas naturais, imediatas e universais, Foucault propõe uma teoria para a análise dos discursos sob a forma de *arqueologia*⁴. Sugere, então, que se parta da análise dos enunciados discursivos em si, de suas singularidades, das condições de existência e de aparecimento, das relações com outros enunciados, das regras de

³ Este artigo é fruto de dissertação de mestrado defendida, pela autora, em 28 de maio de 2008, junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Instituto de Sociologia e Política, Universidade Federal de Pelotas. Ver a propósito SILVA (2008).

⁴ Neste trabalho a obra “*A Arqueologia do Saber*” é referida, doravante, como *arqueologia*.

construção e formação discursiva. O ponto privilegiado da teoria arqueológica é o **enunciado**, tomado como aquilo que é efetivamente dito com sentido e a partir de um determinado *status* e condições de surgimento (condições sócio-históricas), para além da virtualidade lingüística. Daí os demais elementos correlacionados: a **formação discursiva**, que é a descrição do sistema de dispersão e de regularidade dos enunciados, ou melhor, é a lei que orienta a série de enunciados; o **discurso**, como a seqüência de enunciados de um mesmo sistema de formação; e o **arquivo**, como o conjunto de sistemas de enunciados como acontecimentos e como coisas, suas formações e transformações.

Tratando do enunciado, Foucault ultrapassa a questão meramente lingüística. Vai além da intervenção do sujeito ou de uma simples série de signos. Ele vai buscar identificar com o que esse enunciado se relaciona, quais seus referenciais e regras de aparecimento. Trata do enunciado como um acontecimento num determinado momento e lugar, sob determinadas relações de existência e coexistência, sob determinado contexto real ou verbal, elementos estes, do campo enunciativo e que dão sentido ao enunciado.

Entende, ainda, que é requisito de constituição do enunciado a materialidade. Esse elemento lhe dá uma substância, um suporte, um lugar e uma data, ou seja, supõe que o enunciado é um acontecimento que não se repete; tem uma singularidade situada e datada que não se pode reduzir (FOUCAULT, 2005, p. 114).

Todavia, num primeiro momento, a *arqueologia* parece querer limitar-se à análise de um discurso cujos enunciados materializar-se-iam somente pela fala e pela escrita, restringindo-se à análise do objeto “ciências do homem”, como expressa ao início do *Arqueologia*. Adiante, no entanto, o mesmo texto vai indicando o norte para que se compreenda o que ele chama de descrição dos acontecimentos discursivos e de restituição do enunciado à singularidade de acontecimento:

[...] um enunciado é sempre um acontecimento que nem a língua nem o sentido podem esgotar inteiramente. Trata-se de um acontecimento estranho, por certo: inicialmente porque está ligado, de um lado, a um gesto de escrita ou à articulação de uma palavra, mas, por outro lado, abre para si mesmo uma existência remanescente no campo de uma memória, ou na **materialidade** dos manuscritos, dos

livros e de **qualquer forma de registro**; [...]. (FOUCAULT, 2005, p. 31-32, grifos nossos).

A existência ou o *status* material do enunciado lhe é inerente e lhe constitui, ainda que ele, o enunciado, não seja imediatamente visível, nunca está oculto, já que, sendo enunciado, mesmo não-dito, se encontra dito.

Daí sopesar que, ao considerar o enunciado como um acontecimento singular, mas que, ao mesmo tempo, pode ser reescrito, retomado, transformado, traduzido, transcrito ou relido, ou ainda, existir sob qualquer forma de registro, Foucault não exclui a possibilidade de que se possa incluir como discurso outras formas de manifestação dos enunciados. Ao referir-se ao enunciado escrito ou oral, a arqueologia não limita o enunciado a essas duas formas de aparição ou existência, deixando em aberto a ocorrência em outras instâncias, haja vista sua propriedade de transformação em qualquer forma de registro. Os textos não constituem o discurso pronto e acabado, mas são apenas uma das materializações possíveis do discurso.

No início do *Arqueologia*, Foucault já propõe que se deixe em suspenso o livro e a obra, para que se possa partir em direção à análise do discurso como texto e como discurso em si, tratando dos enunciados como acontecimento na amplitude e na dispersão do campo discursivo. O discurso, então, para Foucault vem a ser bem mais do que o conteúdo significante das representações, mas também as práticas que modelam o objeto a que se referem. A teoria arqueológica, não obstante faça a diferença entre formações discursivas e não discursivas, admite a ocorrência de outras instâncias materiais do discurso além da escrita e da oralidade, ao mesmo tempo em que impede que se reduza o discurso à língua e à fala.

Por isso, interessa ao presente trabalho pontuar o enunciado como acontecimento e discorrer sobre sua materialidade, bem como sobre o desempenho do discurso nas chamadas práticas não-discursivas que equivalem, para a pesquisa em tela, ao discurso não-verbal e não-escrito, mas praticado. Essas outras formas de existência dos enunciados não são extrínsecas à unidade do discurso, mas sim seu constitutivo, e se transformam em ação e em comportamento do sujeito enunciante. Ou seja, às demais formas que podem adotar os enunciados, ao materializarem-se, vão além da linguagem escrita ou falada, o que se vê expressamente referido nas demais obras de Foucault (1987; 2002; 2005a; 2005b; 2006).

Olhando-se o conjunto dos escritos de Foucault, que percorre os temas da loucura, da prisão, da sexualidade, das ciências, da clínica médica, fica evidente que sua pesquisa foi muito além das preocupações sobre o que foi escrito ou falado pelos homens.

Em *Historie de La Folie à l'Âge Classique*, em que Foucault se debruça sobre o discurso da loucura do século XVIII, ele se utiliza do material de análise corporificado em diversas formas, como os textos literários e/ou médicos, tabelas, obras artísticas, apontamentos da autoridade pública, considerando essas representações, suas diversas manifestações e exteriorizações como expressões do discurso sobre a loucura e a *desrazão*, advindos da trajetória do olhar e da linguagem das sociedades sobre tais temáticas, em que os enunciados se encontram sob a forma do dito e do visível. O visível aqui, Foucault encontra nos estabelecimentos utilizados e construídos para o isolamento do louco e nas práticas não-discursivas que tornaram real a separação da sociedade entre normais e insanos.

Mas é especialmente no *Vigiar ou Punir*, que analisa a construção da legislação penal (o saber) e de seus métodos de punição e correição (o poder); especificamente quanto aos institutos penitenciários modernos, que Foucault confirma o entendimento de que o discurso pode acontecer por meio de outras expressões que não sejam somente as escritas ou faladas. Nesse trabalho é manifesto o entendimento *foucaultiano* de que a linguagem falada e não-falada pode e deve ser analisada de modo conectado, vez que são diferentes modos de materialização dos enunciados discursivos. Por toda a obra citada, Foucault demonstra que o conteúdo do discurso, na história do direito penal, se fez visível por meio dos sistemas de punição e pelos estabelecimentos penitenciários construídos para tais fins.

Ao refletir sobre o poder disciplinar, Foucault enxerga nas técnicas aplicadas e nas instituições carcerárias ou psiquiátricas o discurso que divide os sujeitos entre “normais” e “anormais”, aplicando aos últimos toda uma série de processos de treinamento, de aceitação, de normalização, de composição, de submissão e de assujeitamento. No universo empírico analisado por Foucault, a linguagem vai além da forma escrita ou oral e essas outras “coisas” também falam. Essa análise do discurso, contido no funcionamento das instituições e na aplicação dos métodos coercitivos de uma sociedade moderna e disciplinar, é inteligivelmente trabalhada por Foucault ao tomar como exemplo típico o Panóptico de Bentham.

Considerando que o Panóptico é muito mais que uma simples construção arquitetônica, mas um “diagrama de um mecanismo de poder levado à sua forma ideal” (FOUCAULT, 2005b, p. 181), Foucault afirma que nele se materializara o programa disciplinar para a sociedade, programado e difundido por Jeremy Bentham. Os procedimentos disciplinares pretendidos e praticados pela forma jurídica penal encontraram no “panoptismo” um “processo técnico, universalmente difundido, de coerção” (2005b, p. 195), um meio de aplicar e inculcar a sujeição espontânea ou passiva do homem ao poder disciplinar.

Segundo Gilles Deleuze:

Quando Foucault define o Panoptismo, ora ele o determina concretamente, como um agenciamento óptico ou luminoso que caracteriza a prisão, ora abstratamente, como uma máquina que não apenas se aplica a uma matéria visível em geral (oficina, quartel, escola, hospital, tanto quanto à prisão), mas atravessa geralmente todas as funções enunciáveis. A fórmula abstrata do Panoptismo não é mais, então, ‘ver sem ser visto’, mas *impor uma conduta qualquer a uma multiplicidade humana qualquer*. (DELEUZE 1988, p. 43, grifos nossos)

Assim, o discurso em Foucault pode ser, segundo este autor, o dizível e o visível. Dizível quanto à forma de expressão do discurso e visível quanto à forma do conteúdo. Ou melhor: o enunciado sendo dito ou existindo através das formas que lhe dão a visibilidade. Ainda que não tenham a mesma gênese ou natureza, no caso do “panoptismo”, a visibilidade do direito penal e, no caso dos asilos (*História da Loucura*), a visibilidade da desrazão, o enunciável e o visível se permeiam reciprocamente, produzindo e reproduzindo o discurso: “Falar e ver, ou melhor, os enunciados e as visibilidades, são elementos puros, condições *a priori* sob as quais todas as idéias se formulam num momento e os comportamentos se manifestam” (DELEUZE, 1988, p. 69). Os enunciados não precisam ter a mesma origem e poderão ter materialidades diferentes, mas podem compor um mesmo discurso, assim como, inversamente, um mesmo enunciado pode surgir sob materialidades diferentes. O que importa é a variação e a dispersão dos enunciados, preconizadas na teoria arqueológica de Foucault, confirmada nos seus escritos seguintes, para

concluir-se que sua pretensão foi estabelecer alguns princípios para a pesquisa e não impor limites às formas de linguagem.

Os caminhos percorridos por Foucault, especialmente entre o “*Arqueologia do Saber*” e o “*Vigiar e Punir*”, asseguram que os enunciados de um discurso poderão apresentar-se pela variação e pela dispersão ou sob a forma de um enunciável ou de uma visibilidade. Todavia, não há nenhuma regra fixa ou limitante de origem ou derivação, nem de reciprocidade entre um e outro modo de existência. O que há é uma relação discursiva entre o que é enunciado pela fala e o que é enunciado por outras formas de linguagem não-verbais.

Não resta dúvida, então, de que a teoria arqueológica de Foucault fornece o aporte teórico apropriado para subsidiar a análise de discursos não-verbais, como é precisamente o caso da pesquisa realizada sobre o contexto empírico em que os atores usam, em proveito de sua própria atividade econômica. Ela se estrutura, como a seguir veremos, em torno a um manejo dos recursos hídricos de caráter exclusivista e de uma ótica privatista e apropriação no uso dos recursos naturais em geral.

3. O uso da água como objeto de reflexão sobre as categorias do discurso e da força do enunciado

Se todo o discurso é uma seqüência de enunciados pronunciados, construídos e visualizados em razão do contexto onde surgem, a relação entre enunciado, sujeito e história é flagrante na análise foucaultiana de discurso. “O discurso lega-se a localizações institucionais, tais como o hospital, o templo, o laboratório, a biblioteca – que prescrevem ao sujeito ocupar certas posições características no momento de fala.” (GREGOLIN, 2006, p. 101). O enunciado não nasce da racionalidade pura e brilhante de um sujeito constituinte, como Foucault afirma, mas tem todo um campo discursivo, uma relação de coexistência com outros enunciados para que produza determinado sentido e desempenhe determinada função:

[...] para produzir sentido o enunciado se co-relaciona com uma série de formulações que com ele coexistem em um espaço historicamente limitado. Essas margens, como redes verbais, formam uma trama complexa, que se constitui pela série de outras formulações, no interior das quais o enunciado

se inscreve, às quais ele se refere (seja para repeti-las ou confrontá-las, implícita ou explicitamente) ou aquelas cuja possibilidade ulterior é possibilitada pelo enunciado. Dessa trama decorre o fato de que, desde sua raiz, o enunciado se delinea em um campo enunciativo onde tem lugar e status, que lhe apresenta relações possíveis com o passado e que lhe abre um futuro eventual, isto é, que o insere na rede da História e, ao mesmo tempo, o constitui e o determina. (GREGOLIN, 2006. p. 93).

Assim, o enunciado, qualquer que seja a forma sob a qual ele acontece, tem toda uma razão de existir ligada ao *como*, ao *por que* e ao *para que* surge. No enunciado há História e há devir; há sentido e há função. Um mesmo enunciado que é produzido numa determinada circunstância histórica, pode, num outro contexto, aparecer numa outra formação discursiva, proferido por um outro sujeito, com um outro *status*, para servir a uma outra finalidade e numa forma dizível ou visível de modo diferente. Isso significa que a dispersão, a descontinuidade e a variação são próprias do enunciado e elementos importantes na análise do discurso.

Nas últimas décadas, o discurso normativo do Estado brasileiro vem se transformando em relação aos fundamentos modernos do modelo social liberal-burguês, traçando um perfil mais aproximado das necessidades sociais contemporâneas, inclusive aquelas projetadas para o futuro da humanidade. Os institutos jurídicos tradicionais, especialmente o direito de propriedade, vêm sendo relidos sob uma nova ótica, contendo enunciados que desenham seu conteúdo, suas limitações, suas exclusões e os novos moldes próprios desse novo momento histórico.

Dentre esses enunciados, que compõem o discurso jurídico da propriedade, estão aqueles que atribuem a esse direito uma função sócio-ambiental a ser atendida por todo aquele sujeito que dele usufrui ou do qual é titular. Tais normativas novas exigem desse sujeito o reconhecimento da titularidade da humanidade em relação aos recursos naturais, ensejando submeter o direito e a atividade econômica privada ao interesse coletivo e futuro. A água é um recurso natural da maior importância nesse universo de bens da humanidade a contar com a proteção do arcabouço normativo.

Os enunciados que constituem essas novas exigências jurídicas relativas aos recursos hídricos, em especial, formam o novo discurso de gestão público-privada (poder público, população e usuários da água) e se

encontram em inúmeros dispositivos e instrumentos legais e institucionais que visam, delimitando o exercício e o conteúdo do direito de propriedade, assegurar a preservação, o controle, a qualidade, a proteção, a racionalização, o regramento e a limitação no uso dos recursos hídricos nos diversos processos de consumo e de produção.

Nesse novo discurso, a água foi elevada, por força de lei, à categoria de bem comum e de interesse coletivo, social e humanitário, abandonando a seara da propriedade privada, onde historicamente esteve alocada. Tanto a Constituição Federal de 1988, quanto as leis federais e estaduais que tratam dos recursos hídricos, submetem seu respectivo uso a um sistema de gerenciamento sujeito a regras de comando e controle por parte do Estado e a administração sob forma de gestão partilhada, onde a participação da população e do usuário é ponto fundamental.

Contrariamente a esse novo discurso jurídico sobre propriedade, os usuários- produtores pesquisados⁵ apresentam comportamentos de resistência e de oposição aos enunciados normativos contidos nos princípios fundantes das novas institucionalidades destinadas a atender a função social da propriedade e ao caráter público dos recursos hídricos (Sistema Nacional de Gerenciamento dos Recursos Hídricos, instrumentos de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos - planejamentos de bacia, cobrança sobre a água, classificações de uso e outorga).

Para alcançar o objetivo do trabalho buscamos conhecer as representações da categoria pesquisada no que tange ao direito de propriedade, à luz dos espaços correlativos desse discurso: a formação social, histórica e econômica dos produtores de arroz irrigado do extremo sul gaúcho enquanto fração de classe da chamada “burguesia agrária”. Julgamos que o aporte teórico escolhido possibilita a compreensão da percepção, da resistência e da contrariedade desse ator às pretensões do novo discurso ambiental e humanitário construído pela maioria das sociedades contemporâneas na busca de um desenvolvimento efetivamente sustentável.

Em outras palavras, o estudo implementado encontrou, na análise do discurso, o método adequado para verificar em que medida a visão, o comportamento e a prática desse orizicultor se opõem ou se identificam com

⁵ Os usuários produtores pesquisados são aqueles plantadores de arroz que se utilizam dos recursos hídricos da Lagoa Mangueira, município de Santa Vitória do Palmar.

o novo discurso jurídico e institucional relativo ao uso dos recursos hídricos, considerando a concepção privatista e apropriacionista que tradicional e originalmente norteou a relação dessa categoria com a propriedade e o ecossistema.

O sujeito tem com o discurso uma relação de *feedback*: o sujeito produz o discurso e o discurso produz o sujeito, e esse discurso não se reduz apenas à zona do saber científico, dos estatutos institucionais, do que é dito verbalmente ou pela escrita. O discurso vem em forma de práticas reais, realizadas dentro de um determinado contexto histórico e social, tomadas como estratégias de embate no campo discursivo. O discurso falado ou escrito se associa a determinadas práticas na disputa pelos lugares e pela hegemonia no espaço social. Alguns discursos não dispensam essa associação entre as práticas discursivas e as não-discursivas, exatamente porque estas são enunciações visíveis, inerentes e vitais àquelas. Os enunciados aparecem sob diferentes formas para fazer valer determinado discurso, especialmente na luta que trava com os discursos antagônicos.

Na análise prática de uma categoria sócio-política que exerce atividade produtiva diretamente sobre a terra e na dependência dos recursos hídricos – os grandes produtores de arroz irrigado⁶ –, não há como deixar de incluir como enunciado e discurso as expressões de suas representações através de ações concretas sobre a natureza, sobre o tratamento das coisas e dos bens. É nesse campo das formações não-discursivas que se expressa, visivelmente, o seu entendimento a respeito de direito de propriedade privada e da relação desta com os interesses comuns e coletivos.

As limitações trazidas pelo novo discurso jurídico de propriedade, especialmente no que tange às questões sócio-ambientais, são interpretadas, na fala dos sujeitos pesquisados, como restrição ao uso e gozo do bem próprio, vez que o atendimento à legislação ambiental é considerada como sendo:

um entrave muito grande nas coisas. Onde tiver que mover com esse pessoal do meio ambiente aí [...]. Hoje, na coisa

⁶ Para efeito do entendimento considera-se como grandes produtores os que se dedicam ao cultivo de grandes áreas (superiores a 500ha), essencialmente exploradas através do uso de mão de obra assalariada, com um alto nível de mecanização das atividades produtivas. Incluem tanto produtores de empresas que exploram as próprias terras, quanto arrendatários, na região em que se desenvolveu a presente pesquisa.

prática, vamos dizer assim, nós não somos mais donos do que é nosso. [...] Eu acho que até tem que existir a fiscalização, tem que existir a orientação, só que eu acho que não pode ter entrave. É que segurar, por exemplo, a produção, o progresso [...]. Eu acho que isso aí está segurando muito.⁷

Em sua fala tais produtores referem-se às restrições e aos novos enunciados sobre a propriedade pública da água a partir de sua condição de dono absoluto da terra, reafirmando o discurso proprietário a partir da lógica da plenitude, dizendo: “[...] Agora, a água do açude não pertence à União, porque, embora a água que está lá veio da chuva, mas eu fiz uma obra para contê-la dentro do meu campo, para um posterior uso, ou de peixe, ou de irrigação [...]”. Por outra parte, ao refutar o eventual direito de uso de outro proprietário sobre o recurso hídrico, hoje publicizado, reitera:

[...] ele absolutamente não tem direito a esta água [...]. O fato do canal passar dentro do campo dele, no meu entender, não dá nenhum direito dele a esta água. Vai depender, única e exclusivamente, da boa vontade minha ou de quem for o dono desta água.”⁸

As obras realizadas no âmbito da propriedade privada são a expressão concreta e visível desse direito que, presumivelmente, considera legítimo e inquestionável.

A incongruência entre o discurso normativo, enunciado pelos regimentos institucionais, e a percepção dos usuários-produtores fica evidenciada no comportamento adotado por tais atores ao manejar e utilizar a água para o implemento de sua atividade econômica privada. Isto é visível por meio dos inúmeros e recorrentes episódios litigiosos envolvendo a questão da água para a irrigação do arroz: realização de obras de barramento nos cursos hídricos naturais em benefício da propriedade particular do sujeito e, conseqüentemente, em prejuízo da propriedade alheia ou em detrimento da preservação do próprio corpo d'água; a

⁷ Informação verbal fornecida por D.Z. (produtor de arroz) em entrevista concedida no município de Santa Vitória do Palmar em 12/04/2008.

⁸ Informação verbal fornecida por P.P. (produtor de arroz) em entrevista concedida no município de Santa Vitória do Palmar em 13/02/2008.

alteração da fauna aquática e do ciclo vital da piscicultura local, com graves prejuízos sociais⁹ sobre as comunidades pesqueiras dependentes desses recursos; a transposição ilegal e irregular de recursos hídricos de um corpo de água para outro ou de uma sub-bacia para outra; o preparo da lavoura além dos limites legalmente estabelecidos para a proteção das Áreas de Preservação Ambiental; a construção de diques causadores de prejuízos ecológicos em áreas de preservação/proteção ambiental; drenagem de banhados; alteração profunda e definitiva na paisagem local; a tomada da água sem a devida outorga estatal, dentre outras ações praticadas e relatadas pelos atores pesquisados.

Os discursos que referem o uso e propriedade da água se visibilizam em relatos de ações práticas na busca da apropriação do recurso hídrico, num conflito entre o “proprietário da água” e os outros, referenciados como “eles”:

[...] Agora, tem problema de tirar água do canal [...]. Em tempo de seca eles tiram água mesmo [...] Eles abrem um pedaço. Arrombam. Fazem qualquer coisa conosco. [...] É só dar seca que tem roubo de água, direto [...] Arrombam na noite, não querem nem saber [...] Aí, esse ano, primeira vez que fizeram isso. Fecharam a nossa passada da faixa com pneu. Botaram umas tábuas, para o canal subir o nível e ir para os campos [...]. Aí nós tivemos que colocar um cara com água de dois metros ou mais mergulhando, tirando as coisas. Eles fazem qualquer coisa, quando dá seca.¹⁰

Da mesma forma, se percebe os enunciados sobre a propriedade na adoção de práticas que traduzem a amplitude da representação desse direito, que justificaria a utilização de um recurso comum e público para o atendimento do interesse particular, não obstante as necessidades alheias ou difusas, como indicam alguns produtores em sua fala: “[...] Nos autuaram, fotografaram umas trancas, quer dizer, não são trancas, umas coisinhas pra água ir direto, mais direto para bomba [...] mas ele planta com a água dos outros [...] ele planta com água nossa, que nós

⁹ Incluem-se aqui prejuízos ambientais decorrentes da contaminação da água pelo uso de herbicidas pós-emergentes nas lavouras de arroz e pela alteração da paisagem, com a extinção de locais naturais para a desova dos peixes.

¹⁰ Informação verbal fornecida por F.A. (produtor de arroz) em entrevista concedida no município de Santa Vitória do Palmar em 10/01/2008.

descarregamos”¹¹. Ou, ainda nas ações proibidas pela legislação, mas refutadas pelas atitudes não-discursivas, como o que relata o depoimento a continuação:

[...] Normalmente se faz. Não um barramento, mas uma pequena represinha para elevar o nível para poder ter captação, mas não pode barrar definitivo que não passe nada para jusante, tem que deixar um fluxo para jusante. [...] E como estava seco esses camaradas fizeram e simplesmente não deixaram e eu fiquei sem água.”¹²

Nesse cenário, a visibilidade tem capital importância na análise do discurso desses grandes produtores. O discurso toma aqui a forma de ação prática e concreta. As formações não-discursivas que o *Arqueologia* trata e o enunciado visível presente no *Vigiar e Punir*, aparecem como forma de conteúdo do discurso, com existência própria, ainda que se possa constituir, muitas vezes, de modo contraditório ao enunciado falado. O enunciado, aqui, é o enunciado-acontecimento que surge sob determinadas condições de existência relativas ao *status* do sujeito, considerando o peso de discursos antagônicos.

Por outro lado, não há como desconectar-se essa visibilidade das demais formas de aparecimento do discurso em se tratando dessa categoria sócio-política. O discurso sobre a propriedade das coisas se encontra, essencialmente, no trato material do bem objeto do exercício desse direito, na materialidade do conteúdo da representação do usuário-produtor em relação ao direito de propriedade, e, no caso, da propriedade da água. O comportamento sempre dirigido por uma lógica inversa àquela embutida no novo discurso jurídico-institucional, ou seja, determinado por uma lógica patrimonialista e individualista do direito de propriedade, traduz-se em um discurso que prima pela defesa de uma visão de mundo a favor de um Estado não-intervencionista e garantidor da plenitude dos direitos dos proprietários das grandes áreas. As novas institucionalidades são descoladas de seu intuito controlador e preservacionista para serem

¹¹ Informação verbal fornecida por B.Z. (produtor de arroz) em entrevista concedida no município de Santa Vitória do Palmar em 09/12/2007.

¹² Informação verbal fornecida por A.R. (produtor de arroz) em entrevista concedida no município de Santa Vitória do Palmar em 12/04/2008.

apreciadas a partir do foco individual do sujeito, tal como exprime o depoimento a seguir:

[...] Eu não sou favorável à cobrança da água. Se tivesse no Comitê eu seria contrário por duas razões: primeira delas, porque se colocar a cobrança da água a um valor que realmente vá fazer o agricultor economizar água, em função disso aí, vai ter que ser um custo muito alto que inviabilizar, que vai inibir; em segundo lugar, a aplicação do recurso. A aplicação do recurso, eu sou daqueles, a minha opinião de que o governo é um mal necessário. Ele deveria ser o menor possível. O Estado mínimo, o menor possível, com uma grande força legislativa e fiscalizadora, mas de não executar nada.¹³

A naturalidade com que acontece o manejo dos recursos hídricos para o atendimento do interesse privado, a despeito dos demais usuários ou da preservação dos corpos hídricos, é reiteradamente visível no discurso e nas ações dos produtores:

[...] Se ele está querendo a minha água, depende da minha água e ainda não tem a dele, ele que espere, senão que perca um pedaço de lavoura ou que pague para terceiros. A gente tem canal, tem tudo, nós levamos água daqui.

[...] nós estamos passando por uma fase hoje no mundo em que os governos querem ser donos de tudo. [...] o governo acha que a água é dele, mas é um direito de todos. Quem pode ir lá captar, vai lá e tira. [...] lógico, não aquele descontrolado que tinha [...]. O governo arrecada para tudo que é lado e quer arrecadar pela água ainda [...] ele não fez nada para ter a água lá dentro [...]¹⁴

Se o discurso é âmbito de luta e de disputa social, segundo Foucault (2005, p. 137), sua análise não pode limitar-se ao que é falado ou escrito. As ações praticadas também constituem discurso. Em se tratando do

¹³ Idem.

¹⁴ Informação verbal fornecida por B.Z. (produtor de arroz) em entrevista concedida no município de Santa Vitória do Palmar em 09/12/2007.

discurso a ser analisado, o do grande produtor de arroz, as ações empregadas na natureza em favor do direito individual de propriedade, não obstante o interesse coletivo e da titularidade difusa e comum do bem jurídico “água”, deixam evidenciada a compreensão desse sujeito sobre a amplitude atribuída àquele direito e ao âmbito de seu exercício, em visível oposição ao discurso normativo que busca restringir tal dimensão. Ou seja, a propriedade só pode ser exercida com seu histórico caráter privatista, conforme a vontade e liberdade individual dos próprios sujeitos:

[...] Hoje as exigências são muito grandes, eu entendo que está começando a ficar inviável essa atividade [...]. Estou reduzindo porque é muita pressão, é muita exigência [...]. No início não tinha nada. No início chegávamos na lagoa, nós mesmos [...] a gente chegava e via o local, de acordo com o proprietário da área que chegasse na lagoa, saía fazendo o canal e não tinha nada. [...] depois foi mudando a coisa toda. [...] Não pode fazer um dreno, não pode fazer um açude [...] uma barragem, sem fazer aquela imensidão de papéis, de burocracia e não libera [...]. Eu acho que é uma coisa complicada. Se nós quisermos chegar com a máquina lá na lagoa, mesmo estabelecidos aí há trinta e tantos anos, para limpar a entrada da lagoa lá, nós não podemos chegar [...]. Então mudaram muito as coisas [...]¹⁵

Se nas visibilidades enunciativas também se dá a disputa do discurso, as ações concretas que aqui se trata se dirigem, aparentemente, a imprimir a idéia de que a propriedade privada é plena e absoluta, em visível contrariedade ao discurso que busca delimitar esse mesmo instituto. No caso da terra, o discurso do proprietário ou do produtor compreende tudo aquilo que sobre ou sob ela está. Se a atividade econômica privada exercida sobre a propriedade fundiária reclama a utilização do recurso natural, este lhe deveria servir a contento, segundo indica a prática adotada pelos sujeitos pesquisados. Esse discurso se apura em declarações que demonstram a oposição ao teor das institucionalidades que visam, em

¹⁵ Informação verbal fornecida por D.Z. (produtor de arroz) em entrevista concedida no município de Santa Vitória do Palmar em 12/04/2008.

última instância, a preservação dos ambientes ecológicos, haja vista a restrição ao uso do bem particular:

[...] Agora sim, agora eles inventaram que tem que ter uma distância de 100 metros até o início da estação ecológica. Uma bobagem sem tamanho, quer dizer, então eu não posso utilizar aquilo ali para uma lavoura de arroz? Então eu tenho lá, em 3 mil metros de lagoa, 30 hectares de terra própria para plantar arroz e não posso plantar, porque tem que ficar abandonada ali para [...] sei lá para que [...] proteção não sei do que. Uma frescura que inventam.¹⁶

O trato com a natureza e, em especial, com os recursos hídricos, visível nas obras e intervenções antes mencionadas, reflete o entendimento desse ator sobre o instituto jurídico da propriedade, bem como sobre sua não-inclusão como indivíduo socialmente responsável pelo presente e pelo futuro da humanidade, ou como cidadão sujeito ao direito de todos a um meio ambiente preservado em toda sua plenitude e potencialidades. A própria atividade econômica dos atores é objeto de um discurso pró-ambiental, como um fator de benefício e de dano ao ambiente, ao mesmo tempo em que a responsabilidade pela preservação dos recursos naturais é jogada, exclusivamente, sobre os ombros do Estado:

[...] Em primeiro lugar, porque a irrigação tem um retorno, tanto um retorno social como econômico. Então, no momento que tu colocas uma restrição em cima dessa irrigação, tu vais prejudicar o aspecto social e o aspecto econômico [...]. Isso seria um custo do Estado, então nessas coisas que eu te digo que o Estado costuma se omitir da sua parte. Então ele tem a legislação, mas os proprietários e os usuários é que arcam com os custos. É o caso típico agora, os custos de parar, de limitar, de restringir a irrigação com a água da [Lagoa] Mangueira.¹⁷

¹⁶ Informação verbal fornecida por E.R. (produtor de arroz) em entrevista concedida no município de Santa Vitória do Palmar em 03/03/2008.

¹⁷ Informação verbal fornecida por A.R. (produtor de arroz) em entrevista concedida no município de Santa Vitória do Palmar em 12/04/2008.

[...] A cultura do arroz, em geral, ela se torna benéfica se tu somares tudo. Algumas culturas são piores, se a gente pensar [...]. Então, do ambiente que a gente vem olhando em todos esses anos a gente está aqui, a gente não se sente responsável praticamente em nada em termos de agressão [...]. Para mim é ao contrário, a gente está trazendo mais benefícios do que malefícios na localidade.¹⁸

No campo da disputa discursiva, de um lado, o discurso normativo de limitação da propriedade e da publicização da água, retirando a água do domínio privado, e de outro, o discurso proprietário que mantém o manejo do recurso hídrico sob a livre disposição, se considera a ação concreta de gestão livre e particular de um bem comum, por meio das práticas antes enumeradas exemplificativamente, como visibilidades enunciativas.

Discurso e sujeito estão, então, imbricados na enunciação dizível e visível. O *status* do sujeito rege o seu discurso e o diferencia em relação aos demais. As práticas não-discursivas do usuário-produtor têm a função de implementar na realidade os enunciados do discurso proprietário da burguesia agrária, buscando manter o *status*, o poder, a amplitude exclusivista do direito de propriedade, a exclusão dos direitos difusos ou alheios. Dessa forma, marca posição no campo social em relação aos demais direitos e ao domínio estatal.

Desde essa posição social o sujeito – usuário/produtor - articula para si o direito e a condição contextual para proferir o discurso. A condição social de proprietário ou produtor fundiário outorga ao sujeito a legitimidade para exercer o direito de propriedade, conforme sua concepção privatista e em objeção ao discurso normativo que o publiciza e que lhe estreita o conteúdo, como é o caso do recurso hídrico.

O discurso, então, se constrói, também, pelo registro concreto do enunciado acontecimento visível e a sua análise pretende *“revelar as práticas discursivas em sua complexidade e em sua densidade; mostrar que falar é fazer alguma coisa [...]”* (FOUCAULT, 2005, p. 234).

Cabe sublinhar que as demandas e os conflitos envolvendo o uso dos recursos hídricos, no âmbito dessa categoria agrária, se dão apenas em razão do cometimento da infração ambiental e da disputa e defesa das

¹⁸ Informação verbal fornecida por G.S. (produtor de arroz) em entrevista concedida no município de Santa Vitória do Palmar em 03/03/2008.

vantagens particulares, não traspassando a seara do interesse privado e econômico do orizicultor. O teor de sua argumentação e de seu discurso se pauta pela lógica patrimonialista do direito de propriedade e pela liberalidade do sistema político-institucional. Isso fica evidente na fala de outro entrevistado ao referir-se ao papel desempenhado pelo recém-criado “Comitê de Gerenciamento de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas da Lagoa Mirim e do Canal São Gonçalo”:

[...] [o Comitê] Acho que é para tentar defender quem está produzindo, quem está usando a água [...]. Porque, tipo esse Comitê, acho que é uma segurança para a gente. Daqui a pouco um faz a lei lá que nem conhece. Nada melhor do que quem está trabalhando para saber, tentar seus direitos¹⁹.

Os desequilíbrios que envolvem a composição do Comitê são consideravelmente importantes. Essa instância é vista como espaço de defesa dos interesses hegemônicos no âmbito regional, como é precisamente o caso dos produtores de arroz irrigado. Outras categorias têm uma participação desprezível, para não dizer nula, como é o caso dos pescadores artesanais, que ano após ano, assistem à redução dos cardumes, fenômeno em boa medida decorrente dos impactos desse padrão de agricultura que altera o curso dos rios, utiliza herbicidas e inseticidas de forma intensiva e sem o devido cuidado com os impactos sobre os cursos d’água e mananciais da área em questão.

4. Conclusão

A afirmação de que Foucault e sua metodologia se interessam apenas pelo discurso falado ou escrito, deixando à margem a prática e a ação discursiva, é, no mínimo, estreita. Foi isso que buscamos evidenciar na segunda seção desse artigo.

O estudo que desenvolvemos refere-se a uma região que foi radicalmente transformada em termos sociais, políticos e ambientais pela expansão da orizicultura irrigada, particularmente durante as décadas de

¹⁹ Informação verbal fornecida por M.S. (produtor de arroz) em entrevista concedida no município de Santa Vitória do Palmar em 14/04/2008.

1950 a 1970, processo que contou com o beneplácito do Estado, via concessão de crédito rural subsidiado e/ou pela garantia dos preços mínimos, em meio a uma flagrante omissão frente aos impactos ambientais ocasionados pelo modelo produtivista que segue ainda hegemônico.

Como é sabido, o orizicultor emerge como uma fração da burguesia agrária gaúcha portadora de um *ethos* singular, marcado pela natureza peculiar de uma atividade inovadora – o arroz irrigado – tecnicamente mais sofisticada em relação às lides desenvolvidas pelos demais grandes produtores, especialmente dos pecuaristas de uma ampla porção do território rural, regida pelo peso político de elites conservadoras. O cultivo do arroz irrigado não somente demanda tecnologias mais apuradas e uma mão-de-obra com maior nível de qualificação (mecanização, manejo dos recursos hídricos, administração, contabilidade, etc.), como ineludivelmente impõe um novo marco nas relações sócio-profissionais e uma nova racionalidade orientada à busca incessante do lucro e da rentabilização no uso dos fatores de produção (terra, capital e trabalho).

Todavia, não obstante essas mudanças, certos aspectos mostraram-se recorrentes no contexto das práticas e das representações subjacentes a essa categoria social em relação às demais frações da burguesia agrária gaúcha. Referimo-nos, objetivamente, à concepção patrimonialista, privatista e imediatista em relação ao uso dos recursos naturais, especialmente da água consumida na orizicultura por parte de arrendatários capitalistas e/ou grandes produtores do litoral lagunar de Santa Vitória do Palmar. O itinerário metodológico que acompanhou nossa investigação identificou claramente essa dinâmica.

No estudo que empreendemos sobre o discurso da propriedade, com enfoque especial sobre o uso da água como recurso essencial para a atividade econômica do arroz irrigado, a adoção da análise empírica do discurso foi vital e indispensável. No contexto empírico da pesquisa a ação acompanha o enunciado falado ou escrito, mesmo que eventualmente possam ser as diferentes formas dos enunciados, ou contraditórias entre si, porém é nas ações concretas de intervenção no meio ambiente e na natureza que se pôde visualizar, nitidamente, a compreensão e o que entende e pretende essa fração da burguesia agrária gaúcha sobre o direito de propriedade e sua extensão.

É “lendo” a materialidade visível do enunciado que se pôde analisar, com inteligibilidade, o conteúdo do discurso desse sujeito

proprietário-produtor-usuário. As chamadas visibilidades foram fundamentais, neste caso, para a compreensão dos enunciados, seus conteúdos e suas posições na luta social travada por aqueles que apregoam a plenitude da propriedade contra a restringência do novo discurso jurídico que emerge da recente atuação estatal nesse âmbito.

Há, portanto, um longo caminho a percorrer no sentido de estabelecer mecanismos consistentes de intervenção social que permitam conciliar a esfera da produção, e os respectivos interesses econômicos implicados (dos produtores, consumidores e demais atores da cadeia produtiva), com os objetivos mais amplos de preservar um ecossistema de importância singular, hoje indiscutivelmente ameaçado pelo exercício de práticas criminosas como é o caso dos barramentos clandestinos ou a contaminação pelo despejo indiscriminado de herbicidas pós-emergentes que tantos prejuízos causam aos cursos d'água.

5. Referências

BRASIL. Constituição Federal da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988. Disponível em: <<http://www.presidencia.gov.br>>. Acesso em: 20.fev.2006.

BRASIL. Lei 9.433, de 08 de janeiro 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, Cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do artigo 21 da CF, e altera o artigo 1 da Lei 8.001 de 13.03.1990 que modificou a Lei 7.990, de 28.12.1989. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 09. jan. 1997. Disponível em: <<http://www.presidencia.gov.br>>. Acesso em: 20 fev.2006.

DELEUZE, G. *Foucault*. São Paulo: Brasiliense, 1988.

FOUCAULT, M. *História da Sexualidade I: A Vontade de Saber*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2006.

FOUCAULT, M. *A Arqueologia do Saber*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2005.

FOUCAULT, M. *A Ordem do Discurso*. São Paulo: Edições Loyola, 2005a.

FOUCAULT, M. *História da Loucura*. São Paulo: Perspectiva, 2005b.

FOUCAULT, M. *As palavras e as coisas*. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

FOUCAULT, M. *Vigiar e Punir*. Petrópolis: Vozes, 1987.

GREGOLIN, M.R. *Foucault e Pêcheux na análise do discurso: diálogos & duelos*. São Carlos: Editora Claraluz, 2006.

RIO GRANDE DO SUL. Lei Estadual n. 10.350, de 30 de dezembro de 1994. Institui o Sistema Estadual de Recursos Hídricos, regulamentando o artigo 171 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul. Diário Oficial do Estado, Porto Alegre, RS, 1º. Jan. 1995. Disponível em: <<http://www.al.rs.gov.br/legis/>>. Acesso em: 20 fev.2006.

SILVA, M.A.D. *Representações, discursos e novas institucionalidades: estudo de caso sobre a dinâmica do uso da água entre produtores de arroz do extremo sul do Brasil*. 2008. 145f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) - Instituto de Sociologia e Política, Universidade Federal de Pelotas, Pelotas.